



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2407001/2018 – CPL/PMSBP  
PREGÃO PRESENCIAL 9/2018 - 1007002 - CPL/PMSBP  
PROCESSO Nº 2405001/2018-CPL/PMSBP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA  
DO PARÁ E A EMPRESA RN BOMBAS E MOTORES  
LTDA - EPP, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
DE BOMBAS SUBMERSAS E LIMPEZA DE POÇOS  
ARTESIANOS, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nilson Ferreira dos Santos**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RN BOMBAS E MOTORES LTDA – EPP - CNPJ: 17.257.683/0001-60**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, com sede à Av. Hélio de Moura Melo (Marechal Deodoro), nº 869 – Bloco A – Santa Catarina – Castanhal – PA – CEP: 68.746-741, neste ato representada por **Anthony Pancio Moy Ribeiro**, CPF: 012.816.752-10, RG nº 6664575 SSP/PA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 9/2018 - 1007002 - CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018 - 1007002 - CPL/PMSBP.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**



- 3.1. Constitui objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDEREM À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE OBJETO**

- 4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda/ordem de serviço, de segunda à sexta feira, ou caso haja urgência no serviços, este deverá ser executados em dias não úteis;
- 4.2. Para a prestação dos serviços a contratada deverá retirar o equipamento, e devolvê-lo nas condições necessárias e suficientes ao seu funcionamento, no mesmo local de onde foi retirado, utilizando-se de todos os EPI's necessários;
- 4.3. A empresa deverá executar os serviços conforme legislação específica vigente, assumindo todas as responsabilidades inerentes à prestação;
- 4.4. Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, acompanhado de boletim de medição assinado pelo recebedor do serviço;
- 4.5. Para o serviço de limpeza de poço artesiano a contratada deverá realizar avaliação prévia e comunicar ao município, antes que o serviço se inicie, sobre a impossibilidade de realizá-lo;
- 4.6. Sempre ao iniciar o serviço, a contratada deverá conferir se é possível sua realização. Não será aceita a situação onde a contratada inicie serviço e não o conclua ou apresente alguma restrição, mesmo que por escrito, onde a mesma será única responsável;
- 4.7. Só poderão ser realizados serviços constantes no Termo de Referência, sob pena de não realizar o pagamento;
- 4.8. A empresa é a única responsável por todos os encargos inerentes à prestação do serviço, bem como despesas com funcionários, veículos para deslocamento;
- 4.9. Os serviços deverão ser prestados em até 02 (dois) dias após recebimento da ordem de fornecimento/serviço.
- 4.10. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

- 5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 91.883,00 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, valores e especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 1 CV mono, refrig. à óleo	und	20	500,00	10.000,00
2	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 1 1/2 CV mono, refrig. à óleo	und	10	540,00	5.400,00
3	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 2 CV mono, refrig. à óleo	und	30	730,00	21.900,00



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



4	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 3 CV mono, refrig. à óleo	und	10	800,00	8.000,00
5	Rebobinamento de motor de bomba centrif. De 5 CV, trifásica.	und	5	625,00	3.125,00
6	Rebobinamento de motor de bomba sub. De 10 CV, trifásica.	und	4	1.550,00	6.200,00
7	Rebobinamento de motor de bomba centrif. De 1 CV mono II pólos	und	6	220,00	1.320,00
8	Rebobinamento de motor de bomba centrif. De 2 CV mono II pólos	und	6	323,00	1.938,00
9	Rebobinamento de bomba 3CV trifásica	und	10	360,00	3.600,00
10	Limpeza e desinfecção de poço artesiano de O 6" até 40m	und	10	1.600,00	16.000,00
11	Limpeza e desinfecção de poço artesiano de O 6" até 80m	und	8	1.800,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>91.883,00</b>

**5.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Santa Barbara do Pará, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do objeto, através de boletim de medição;
- 6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho;
- 6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e Relatório circunstanciado do Fiscal;
- 6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;
- 6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 7.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 7.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.** Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.



**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão por conta da **CONTRATANTE**, empenhada na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, correndo por conta da seguinte de dotações da **CONTRATANTE**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
14016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.	17.512.0018.2.110 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO GERAL
15017 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAESBP	17.512.0018.2.114 MANUTENCAO DO SAAESBP

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços.
- 9.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do objeto do certame;
- 9.1.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

**9.2. A CONTRATADA** compromete-se a:

- 9.2.1. Executar o objeto do certame na forma determinada no contrato administrativo e neste termo, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto pela fiscalização;
- 9.2.2. Atender todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 9.2.3. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- 9.2.4. Atender as normas legais, ética e morais referentes à prestação dos serviços;
- 9.2.5. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- 9.2.6. Cumprir integralmente o contrato firmado com o Município;
- 9.2.7. Comunicar ao município sobre qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 9.2.8. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornece todas as informações e elementos necessários à fiscalização.
- 9.2.9. É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e tributários inerentes à prestação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**





- 10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- Advertência;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
  - Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
  - Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

#### CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;
  - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
  - Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

- 14.1. O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura iniciando-se no dia 24 de julho de 2018 até o dia 24 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público, dentro dos limites estipulados em lei.

#### CLÁUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Jorge Luiz Conceição Dickson** - Secretário Municipal de Infra-Estrutura ou outro servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

- 17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 24 de julho de 2018.

### MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

**Nilson Ferreira dos Santos**

CPF: 289.390.182-49

CONTRATANTE

### RN BOMBAS E MOTORES LTDA – EPP

CNPJ: 17.257.683/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**SANTA BÁRBARA**  
VALORIZANDO NOSSA GENTE